



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0139/2024

**“Declara de utilidade pública a Casa do Oleiro, de Araranguá e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”**

**Autor:** Deputado Neodi Saretta

**Relator:** Deputado Lucas Neves

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0139/2024, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Casa do Oleiro, de Araranguá.

A proposição foi lida no expediente da Sessão Plenária no dia 17 de abril de 2024 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, Deputado Marcius Machado, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Ato contínuo, a matéria foi enviada a esta Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que avoquei asua relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



## II – VOTO

Compete a esta Comissão de Prevenção e Combate às Drogas analisar as proposições sob a ótica do interesse público, em cumprimento dos arts. 89 e 144, III, do Regimento Interno deste Poder.

Assim, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido a Casa do Oleiro, de Araranguá, é convergente ao interesse público, uma vez que a entidade tem por finalidade desenvolver programas de amparo, prevenção, triagem, aconselhamento, conscientização e recuperação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, com problemas de dependência de substâncias psicoativas, alcoolismo ou tabagismo, buscando sua integração na sociedade e reinserção no mercado de trabalho.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0139/2024**.

Sala da Comissão,

Deputado Lucas Neves  
Relator